



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA Nº 06/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE [INF.4309.00]

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMMG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.866.394/0001-03, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu **Presidente Desembargador Rúbio Paulino Coelho** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Diretor Técnico Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas** e pelo **Diretor - Presidente Sr. Roberto Tostes Reis** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º 06/2021 (INF-4309.00) assinado em 01/06/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2022 com término em 06/06/2023.
- 1.2 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.11.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.
- 1.3 Acrescer ao contrato original o valor de R\$ 7.946,40 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) que corresponde a 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), em virtude da readequação na volumetria nos serviços de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado – Baixa Plataforma Servidores.
- 1.4 Atualizar a cláusula 9ª – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.
- 1.5 Alterar a cláusula 1ª e 3ª do Serviço de – Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.
- 1.6 Atualizar o item 3.1.1, da cláusula 3ª – Da Demanda e Volumetria, do contrato original.
- 1.7 Alterar o item 4.1 da cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 39.740,28 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e vinte e oito centavos) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária:

"1051 02 061 734 4355 0001" natureza de despesa "339040", item de despesa "03", fonte de recursos

“10” e procedência “1”.

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 A cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – terá a seguinte redação, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

9.1 AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

9.4 As partes deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

3.2 O item 1.1.1, subitem “Detalhamento do Serviço” e “Elementos que Compõem o Serviço” da cláusula 1ª - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o item 3.1.1 da cláusula 3ª - DA DEMANDA E VOLUMETRIA do Serviço de – Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma, passa a contar com a seguinte atualização, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente.

Detalhamento do serviço, inclui o seguinte texto:

Estão incluídos os fornecimentos de:

- Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web por URL
- Serviço de Firewall de Aplicações Web (WAF)

Elementos que Compõem o Serviço, incluir o seguinte tópico:

- Serviço de Firewall de Aplicações Web (WAF)

Item 3.1.1 – Da Demanda e Volumetria:

- Substituir o tópico: certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web;

- Pelo tópico: quantidade e tipos de certificados digitais SSL/TLS para servidor web;
- Inserir o tópico: Quantidade de hits ao sistema ou aplicativo.

3.3 O item 4.1 da cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de R\$ 39.740,28 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e vinte e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

Serviço: Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado de Baixa Plataforma					
Nº Item	Tipo de Arquitetura	Unidade (ICR)	Preço (R\$) do ICR	Qtde. de ICR	Valor mensal (R\$)
1	Camada 2.1 (http://www.tjm.mg.gov.br)	Índice de consumo recursos na Arquitetura do tipo Camada 2.1	886,00	3,7378	3.311,69
VALOR MENSAL TOTAL					3.311,69
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					39.740,28
(valor mensal x 12 meses)					

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 07/06/2022 com término em 06/06/2023, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema.*

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJM/MG

PELO CONTRATADO:

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas

Diretor Técnico

Roberto Tostes Reis

Diretor - Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **LADIMIR LOURENÇO DOS SANTOS FREITAS, Diretor Técnico da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO TOSTES REIS, Diretor Presidente da PRODEMGE, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIO PAULINO COELHO, Presidente do TJMMG**, em 02/06/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Testemunha**, em 03/06/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA, Testemunha**, em 03/06/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0233247** e o código CRC **03DA164D**.

22.0.000000504-9

0233247v9

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG